



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

Trata-se de proposta de contratação direta, através do instituto da dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20L (vinte litros), para atender as necessidades do Posto de Atendimento da 23ª Zona Eleitoral – Manaquiri/AM.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR constatou a regularidade do procedimento e se posicionou pelo cabimento da aplicação do instituto alusivo à dispensa de licitação, considerando o atendimento das exigências legais previstas nos arts. 75, II e 92, da Lei nº 14.133/2021, com a contratação direta da pessoa jurídica **CASA 3 IRMÃOS LTDA – EDNEY MATOS DE ANDRADE – CNPJ – 20.263.392/0001-99**, destacando que o ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 (doc. n.º 0000184534).

Em sua manifestação, a Diretora-Geral sugeriu a autorização da contratação direta, mediante dispensa de licitação, da pessoa jurídica **CASA 3 IRMÃOS LTDA – EDNEY MATOS DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o número nº **20.263.392/0001-99**, no valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais), para a aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20L (vinte litros), para atender as necessidades do Posto de Atendimento da 23ª Zona Eleitoral – Manaquiri/AM, conforme descrição constante do Termo de Referência nº0000165279, encaminhando o feito para deliberação desta Presidência.

Ante o exposto, adoto como razões de decidir o Parecer n.º 153/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. n.º 0000184534) para **autorizar**, via dispensa de licitação, a contratação direta da pessoa jurídica **CASA 3 IRMÃOS LTDA – EDNEY MATOS DE ANDRADE**, inscrita no CNPJ sob o número nº **20.263.392/0001-99**, para a aquisição de água mineral sem gás, envasada em garrações de plástico de 20L (vinte litros), para atender as necessidades do Posto de Atendimento da 23ª Zona Eleitoral – Manaquiri/AM, tendo como investimento o valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, em especial a publicação do instrumento ou substituto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10(dez) dias úteis, bem como a divulgação e manutenção do ato que autorizou a contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei n.º 11.419/2006)

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS, Presidente TRE-AM**, em 11/04/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000187735** e o código CRC **28D80AF6**.